



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.242, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022.

“Altera o artigo 1º do Decreto nº 5.213, de 17, março de 2022, nos termos do Decreto Estadual nº 67.096, de 8 de setembro de 2022, e dá outras providências”.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 67.096, de 8 de setembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 5.213, de 17 de março de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica dispensada a obrigatoriedade do uso de máscaras ou cobertura facial no Município de Carapicuíba, com exceção dos locais destinados à prestação dos serviços de saúde.” (N.R.)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 9 de setembro de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos